



TC 015.486/2020-6

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

Assunto: Proposta de Edital

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Os Ofícios de citação da empresa Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. – ME CNPJ: 07.481.398/0001-74) relacionados ao **Pronunciamento da Unidade - de acordo - Processo 015.486/2020-6 (55)** foram realizados conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: SOLUÇÃO CULTURAL CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS LTDA. - ME.

| Natureza | Comunicação | Data de expedição | Peça | Destinatário | Origem do endereço | Data da ciência ou motivo da devolução | Peça da ciência | Peça da Resposta |
|----------|----------------------------|-------------------|------|---|--------------------|--|-----------------|------------------|
| Citação | Ofício 21662/2020-Secomp-4 | 14/05/2020 | 59 | Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME | Receita Federal | Mudou-se | Não houve | Não houve |
| Citação | Ofício 21663/2020-Secomp-4 | 14/05/2020 | 60 | Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME | Outros | Mudou-se | Não houve | Não houve |

1. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica. No entanto, não houve o comparecimento espontâneo do representante legal para apresentação de alegações de defesa ou recurso.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

2. A empresa Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. – ME CNPJ: 07.481.398/0001-74) consta como responsável em 20 processos de Tomada de Contas Especiais. Extensa pesquisa fora realizada para notificação da empresa em cada um dos processos. Em nenhum dos processos a notificação pela



via da Empresa Brasileira de Correios fora realizada com sucesso, sendo a empresa citada e notificada invariavelmente pela via de Edital publicado no Diário Oficial da União.

3. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da empresa Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME (CNPJ: 07.481.398/0001-74), conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de editais para promover a citação da empresa, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU

13 de Julho de 2020.

(assinado eletronicamente)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1